



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 77/2025

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei n° 81/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei n° 81/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, verifica que a proposta atende aos dispositivos legais e orçamentários vigentes, estando devidamente fundamentada na Lei Federal n° 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis à administração pública.

O projeto visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 154.437,44, com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso III da referida Lei. Os valores destinam-se à manutenção do Hospital Municipal, bem como à devolução de recursos da Secretaria de Assistência Social, garantindo a adequada execução das políticas públicas e a continuidade dos serviços essenciais à população.

Diante da justificativa apresentada e da inexistência de impacto negativo sobre o equilíbrio financeiro do Município, esta Comissão entende que a proposta não fere as normas fiscais, contábeis ou orçamentárias, encontrando-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, considerando o interesse público e a regularidade fiscal da medida, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n° 81/2025, por estar em conformidade com a legislação pertinente e contribuir para o bom andamento da gestão financeira.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025

SÉRGIO RODRIGUES
Presidente

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator

GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 78/2025

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento* para analisar o Projeto de Lei nº 82/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.600,00 no orçamento da Câmara Municipal de Diamante do Norte para o exercício de 2025.

Conforme consta na proposição, os recursos serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias referentes a diárias civis e serviços de terceiros – pessoa física, sendo o crédito suplementar financiado mediante o cancelamento parcial de dotações existentes, conforme determina o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

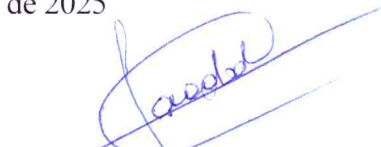
Após análise, esta Comissão verificou que o projeto observa os princípios da legalidade, equilíbrio orçamentário e responsabilidade fiscal, não implicando em aumento da despesa total do Município, uma vez que a suplementação ocorrerá com recursos provenientes de anulação dentro do mesmo orçamento.

Além disso, a medida visa garantir a adequada execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, contribuindo para o bom funcionamento do Poder Legislativo local.

Diante do exposto, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 82/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e por atender ao interesse público municipal.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro